

Lei nº 1.024 de 03 de Março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO-PE  
Certifico que foi publicado no quadro  
de avisos da P. M. C.  
Em, 20 / 03 / 2017

**EMENTA:** Dispõe sobre o reajuste do Salário Mínimo para os servidores Municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os servidores Públicos Municipais que após o aumento concedido pelo Governo Federal, que fixou o SALÁRIO MINIMO em R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais), ficarem com seus vencimentos abaixo desse novo teto, terão seus vencimentos equiparados ao Salário Mínimo Nacional e passarão a perceber, a partir do dia 01 de Janeiro de 2017, o valor de R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais).

**Parágrafo Primeiro** - De igual modo os servidores públicos municipais de todas as categorias, aqui incluído os ativos, inativos e pensionistas (efetivos, estatutários ou celetistas, comissionados ou contratados) que, percebam atualmente valor inferior ao salário mínimo fixado em Lei, passarão a perceber, a partir de 01 de janeiro do corrente ano, o valor de R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais).

**Parágrafo Segundo** - Na hipótese de fixação de valores diferentes dos fixados neste artigo, pelo Governo Federal, ainda no corrente exercício de 2017, serão esses os adotados pelo Município do Condado, nas respectivas épocas.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações constantes na Lei Orçamentária.

**Art. 3º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2017.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Condado, 03 de março de 2017.

**ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA**  
Prefeito

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA DE VEREADORES DO CONDADO-PE

Lido em Plenário  
Em 20 / 03 / 2017

Presidente